

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2003

(Mensagem nº 671, de 2002)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **LUIZ CARLOS SANTOS**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2003, objetivando aprovar o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Arica, República do Chile, em 20 de março de 2002.

A proposição decorre da Mensagem nº 671, de 2002, do Poder Executivo, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em que, oportunamente, ressalta que “o acordo destina-se a fornecer o marco institucional no qual se inscreverá a cooperação científica e tecnológica no desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos entre Brasil e Chile e se inscreve no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre os dois países, de 26 de julho de 1990.”

Assevera, ainda, S. Ex^a. que a “área técnica pertinente do Governo Federal (Comissão Nacional de Energia Nuclear) participou das negociações para a elaboração do instrumento e está de acordo com o texto final.”

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Nesta Comissão de Minas e Energia, por determinação do senhor Presidente, insigne Deputado José Janene, coube-nos a relatoria.

II - VOTO DO RELATOR

Recebida a Mensagem do Poder Executivo, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos regimentais, apresentou projeto de decreto legislativo, tendo sido designado o Senhor Deputado Nilson Mourão para relatá-lo.

S. Ex^a., através de alentado Parecer, muito oportunamente registra que nosso País já celebrou acordos similares com inúmeras nações, dentre as quais destacou catorze, situadas nos mais variados continentes, e pronunciou-se pela aprovação da matéria, acatando, na íntegra, o texto original.

Diante do cuidado de que se revestiu a elaboração do texto do Acordo, com a participação e concordância da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN –, conforme declara o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na Exposição de Motivos nº 00241 DDS/DAI/DAM I-MRE, de 18 de julho de 2002, e não constatando qualquer disposição que venha introduzir exigências inaceitáveis ou compromissos irrealizáveis, o voto deste Relator é pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2003, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado LUIZ CARLOS SANTOS
Relator